



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



37

LEI Nº 500, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1987

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÉBITOS DE IPTU EM ATRASO, REFERENTE AOS ANOS DE 1983, 1984, e 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam cancelados os débitos de IPTU em atraso, referente aos anos de 1983, 1984 e 1985, cujos valores sejam inferiores à Cz\$ 50,00 (cinquenta cruzados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 24 de dezembro de 1987.


NILO RODRIGUEZ LOZANO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal. Data Supra.


Sueli Emilia De Paiva

Secretária